



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2021, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada Praça Maria Leite Felix nº. 800 – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.293.865/0001-19, neste ato representado por seu representante Legal, **Sr. SIDNEY BOTELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.619.393-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 327.178.739-53, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021, REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2021**, nos termos que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da execução do Contrato Administrativo nº. 075/2021, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021 por 60 (sessenta) dias, até o dia 13 de março de 2022”.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22/12/2021).

---

**José Roberto Furlan**  
PREFEITO MUNICIPAL  
contratante

---

**C. A. CONSTRUTORA E EMPREEND. LTDA**  
**Sidney Botelho**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

---

Afranio Henrique Quesada Sidor  
CPF: 074.682.939-61



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

**IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2021.**

**IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO 014/2021 DE EMPREITADA DE OBRA  
POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM  
ALEGRE – PR E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466 s/n Km 98, Parque Industrial na cidade de Jardim Alegre – Paraná, CEP:86.860-000, neste ato representada pelo Senhor **Renato Costa Farias**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.204.545-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 027.242.659-80, residente e domiciliado a Rua Laercio Costa nº 993, centro na cidade de São João do Ivaí, na cidade de São João do Ivaí - Paraná CEP 86.860-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2021**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021** nos termos que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e a execução com a seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato nº. 014/2021 original por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 14 de maio de 2022.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº. 014/2021 original por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se no dia 11 de abril de 2022.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (22/12/2021).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**  
**Renato Costa Farias**  
Contratada

Testemunhas:

---

Afranio Henrique Quesada Sidor  
CPF: 074.682.939-61

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

**DECRETO Nº 318/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Estabelece regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** as novas avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19;

DECRETA:

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes determinações e restrições.

**Art. 2.º** Permanece obrigatório o uso de máscaras em locais públicos, bem como nos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 7º, deste Decreto.

## **CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 3.º** É proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo das 00h00 às 05h00, diariamente, salvo nos dias 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o consumo presencial em restaurantes, bares, lanchonetes e demais serviços de alimentação e bebidas.

**Art. 4.º** Todos os estabelecimentos comerciais deverão observar as seguintes recomendações e restrições de funcionamento, conforme a sua atividade:

**§1.º** É de responsabilidade do próprio comércio tomar as providências necessárias a fim de controlar o fluxo de clientes em seu estabelecimento, assegurando que seja disponibilizado aos clientes álcool 70% (setenta por cento), além de banheiro próprio para uso, com água corrente, sabonete líquido e papel toalha para uso de clientes e funcionários, havendo sua higienização constante.

**§2.º** É dever dos responsáveis pelo estabelecimento comercial exigir que todos os clientes que adentrem ao local estejam utilizando máscara de proteção.

**§3.º** Será obrigatório o fornecimento e a fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual - EPI's (máscaras e luvas) e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) aos funcionários.

**§4.º** Todos os estabelecimentos comerciais deverão realizar a higienização constante de móveis e equipamentos utilizados pelos clientes, bem como a separação e identificação do lixo contaminado (luvas e máscaras utilizadas), lixo comum e lixo reciclável, sendo que o funcionário responsável pela retirada destes, deverá o fazer com uso de luvas.

**Art. 5.º** Recomenda-se que os estabelecimento comerciais que por sua natureza possibilitam o atendimento mediante agendamento, adotem tal prática, a fim de impedir a permanência de clientes em espera no recinto.

## **CAPÍTULO III DAS SANÇÕES**

**Art. 6.º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais que venham a estabelecer restrições necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID 19), será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o estabelecimento infrator ou a pessoa física responsável às penalidades aplicáveis.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

**§1.º** Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida multa no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando os critérios de gradação estabelecidos no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.278/2020 (Código de Posturas), em sua fixação nos graus mínimo, médio, ou máximo.

**§2.º** No caso de reincidência, a multa poderá ser fixada em até R\$ 1.000,00 (um mil reais), além do estabelecimento infrator ficar suscetível à cassação do alvará ou licença de funcionamento;

**§3.º** Além da multa prevista neste artigo, será interditado o estabelecimento que não possuir o alvará ou licença de funcionamento.

**Art. 7.º** Às pessoas físicas que desrespeitarem o contido neste Decreto, será aplicada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser dobrado no caso de reincidência.

**Art. 8.º** A fiscalização do contido neste Decreto será feita pelos Agentes de Fiscalização, pelos profissionais da Vigilância Sanitária e demais servidores municipais que forem designados para tal, segundo atribuições conferidas em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9.º** A infringência às medidas deste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas nos arts. 131, 268 e art. 330, do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 23 (vinte e três) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 317/2021, de 22 de Dezembro de 2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o contido no Ofício nº24/2018, da Presidente do Conselho, **RESOLVE,**

**DESIGNAR**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

Art. 1º- Fica designados para substituição do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, constituída através do Decreto nº 069/2021, conforme segue:

## TITULAR – PODER EXECUTIVO

**Paulo Roberto Messias**, RG nº 3.709.825-6, para substituir a Ex-servidora **Neni Apare ida Caroba Canterteze**, RG nº 1.594.978-3

## SUPLENTE - PODER EXECUTIVO

**Ednalva dos Santos Pereira**, RG nº 14.818.301-5, para substituir a Ex-servidora **Juliana Augusta Serafim Barbosa**, RG nº 8.145.445-0.

Art. 2º- Fica Alterada a data de vigência para o período de **01/04/2021 à 31/12/2022**.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 37/2021**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a proposta de contratação de Servidores para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, através de Concurso Público, para compor o quadro de pessoal Efetivo, **sob o regime de trabalho Estatutário, RESOLVE**, convocar a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Nome do Candidato	Inscrição	Cargo – carga horária
Cristiane Honorato de Matos	004.700.275-54	Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

**Relação dos documentos que deverá ser apresentado pela convocada, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- II- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia;
- V- Comprovante de residência e fotocópia;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia;
- VIII - Registro no órgão de classe, e fotocópia;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho com declaração de estar APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e **valores** que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
- XVII-Abertura de conta corrente ou salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e um. (23/12/2021).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 215/2021, de 13 de Dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

**CONCEDER**

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal efetivo e celetista, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de: **Assistência Social e Saúde**, conforme seguem:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Daniela Maiara Marques de Aguiar	04/07/2020 à 03/07/2021	06/12/2021 à 04/01/2022
Eliana Marconato Mozer	16/01/2020 à 15/01/2021	07/12/2021 à 05/01/2022
Gilson Bueno Oliveira	17/05/2019 à 16/05/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Leonara Aparecida Litenski	16/07/2020 à 15/07/2021	10/12/2021 à 08/01/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (13/12/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 216/2021 de 21 de Dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art. 1º. A Servidora Alizete Bana, matrícula funcional nº 2009439, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DA SAÚDE, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozar férias no período compreendido de 15/12/2021 à 29/12/2021, num total de 15 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 à 31/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (21/12/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 217/2021 de 21 de Dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art. 1º. Ao Servidor Roberto Marques Alves, matrícula funcional nº 33561, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozar férias no período compreendido de 20/12/2021 à 08/01/2022, num total de 20 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 à 19/03/2021, finalizando assim os 30 dias de gozo de suas férias, referente a esse período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (21/12/2021)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 218/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Professores, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencente ao **Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal** – LEI MUNICIPAL Nº 061/2010 e aos Monitores, integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Divisão de Ensino Fundamental desta Municipalidade – LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2020, conforme seguem:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alessandro Alves Machado	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Aline Gonçalves de Souza Pires	14/09/2020 à 13/09/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Ana Luiza Canei	02/03/2021 à 01/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Aparecida Bueno de Camargo dos Santos	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Aparecida Pepe de Aguiar	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	02/07/2021 à 01/07/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Claudineia Silva de Moura Oliveira	04/02/2021 à 03/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Claudineia Silva de Moura Oliveira	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Daiane Aparecida da Silva Kozak	25/05/2021 à 24/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Daiane Monteiro da Silva	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Daiane Tobias Lopes	05/08/2020 à 04/08/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Daniela Pachulski Francisconi	04/02/2021 à 03/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Daniele Renata Gonçalves Retamiro da Silva	01/08/2020 à 31/07/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Danielle Rodrigues da Silva	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Danielle Rodrigues da Silva	11/04/2021 à 10/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Debora Camila Venancio Gambarotto da Silva	04/02/2021 à 03/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Debora Cristiane Souza de Camargo	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Diliani Cardoso	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Diomar Ribeiro de Souza Bueno	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Elande Maria Alvarino de Souza	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eleni Ricken Spadrizani	04/02/2021 à 03/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eliane de Jesus Honorio Szpaler	31/01/2021 à 30/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eliane de Jesus Honorio Szpaler	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Fabiana Frizon Godoi	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

Fatima Maria Ferreira	20/04/2021 à 19/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Geni de Souza Beterincosto	01/07/2020 à 30/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Giane Cristina Colombo Pereira	02/04/2021 à 01/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Glaucia Praczum	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Ilda Aparecida Carneiro	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Janaina Sarto Caroba Barbosa	11/12/2020 à 10/12/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Joseane Aparecida da Silva Sidor	02/03/2021 à 01/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Juliana Aparecida Correa	01/06/2021 à 31/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Julliana Cristina Antoniassi de Souza	11/04/2021 à 10/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Jusimara Marinzeck da Silva	06/06/2021 à 05/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Karoline Bueno	01/08/2020 à 31/07/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Leila de Fatima Beltrame Pasquarelli	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Lenita Ribeiro Milão de Oliveira	01/07/2020 à 30/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Lilian Regina Ribeiro	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Lucilene Poli Correia	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Maria Aparecida Camara	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Maria Vanda da Silva Rosa	02/03/2021 à 01/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Marilene da Silva Schavarski	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Marta Aparecida de Paula Spadrizani	12/03/2020 à 11/03/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Michele Francisconi da Silva	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Moises da Silva Vilela	15/02/2021 à 14/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Neife Yassem	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Nelci Aparecida de Souza	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Nelci Bispo Caroba	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Nelci da Silva Branco Bueno	11/04/2021 à 10/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Paula Adriana Aguiar Fonseca	01/07/2021 à 30/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Paula Adriana Aguiar Fonseca	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Renata Luiza Pessoni	01/07/2021 à 30/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Renata Pachulski Francisconi da Silva	02/03/2021 à 01/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Renata Santos de Oliveira	06/06/2021 à 05/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Rosimar de Oliveira Pessoni	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Salette Franciscato de Bastos	16/02/2021 à 15/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Salette Franciscato de Bastos	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Salette Sousa de Melo	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sandra Avelino Orzekovski	15/08/2020 à 14/08/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Sara Jane Jean Domingo Al Ghaban	02/05/2021 à 01/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sebastiana de Paula Alves	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sheila de Fatima Bernardes Berguio Martin	01/07/2020 à 30/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

Silvia Aparecida Flauzino	12/03/2019 à 11/03/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Silvio Bernaki	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Simone Moreira Coco Colombo	09/06/2019 à 08/06/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Simone Moreira Coco Colombo	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sirlei Bersot da Silva Augusto	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Solange Procopio de Oliveira	11/04/2021 à 10/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sonia Maria Bottolo Perrotti	22/03/2021 à 21/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Stefany Mattei Praczum	01/08/2020 à 31/07/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Sueli Cardoso Antunes	01/04/2021 à 31/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Taynara Cristina Gaffo Fraga Lange	01/08/2020 à 31/07/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Zenaide Bispo Caroba da Silva	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (22/12/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 219/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

**CONCEDER**

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme seguem:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Angela de Andrade Marcolino	25/05/2021 à 24/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Angela de Lourdes Betiol	12/03/2021 à 11/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Angela Maria de Lima Gomes	01/04/2021 à 31/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Camila de Paula Pepe	15/08/2020 à 14/08/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Claudenir Dionisio da Costa	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

Claudineia Santana	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Cleide Aparecida Henis Martins	10/07/2019 à 09/07/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Cleonice Souza Alves	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Devair Pilar Machado	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Elisangela Aparecida Possari Rodrigues	16/05/2021 à 15/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Elisangela Santos Garcia Tenório	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eloise Caroline de Sant'ana	13/01/2021 à 12/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eva Aparecida de Lima	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Eva Regina Batista Parra	14/06/2020 à 13/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Fernanda Aparecida Patti da Silva	08/10/2020 à 07/10/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Fernando de Andrade de Oliveira	10/06/2021 à 09/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Franciele Cardoso dos Santos da Luz	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Geslaine Trainotti Silva	16/05/2020 à 15/05/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Ilizete Aparecida Pereira Bueno	01/06/2021 à 31/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Jaqueline Schroeder Barbosa	01/07/2020 à 30/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Jose Ari de Lara	01/07/2021 à 30/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Joseane Malanczyn Rocha	12/03/2020 à 11/03/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Josiane Moreira	16/05/2020 à 15/05/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Juliana Amaral Silva	01/02/2022 à 31/01/2023	20/12/2021 à 18/01/2022
Liliane Cardoso	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Lino da Cruz	14/04/2020 à 13/04/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Lucia Maria de Araujo Ferreira	12/08/2021 à 11/08/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Luciana Ferreira Braz	01/06/2021 à 31/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Lucineia Aparecida de Souza Rodrigues	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Luis Carlos Fernandes	10/04/2021 à 09/04/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Neli Souza Alves	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Maria Aparecida Manochio Maschio	14/06/2020 à 13/06/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Marta Aparecida Patricia Rocha	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Marta de Almeida Lopes	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze	01/07/2021 à 30/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Rogério Dias Rodrigues	17/05/2019 à 16/05/2020	20/12/2021 à 18/01/2022
Rosemeri Cardoso Medeiros Rohling	22/03/2020 à 21/03/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Rosilene Cavalcante	03/02/2021 à 02/02/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Samanda de Souza	03/09/2021 à 02/09/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Sandra Santos Mariano	03/02/2020 à 02/02/2021	20/12/2021 à 18/01/2022



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1591**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021**

Selma Raquel de Almeida Jacinto	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Silmara Wagatuma	02/09/2020 à 01/09/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Simone Rozane Pessoni de Mendonça	22/03/2021 à 21/03/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Tatiana Ferreira Mariano	01/02/2021 à 31/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Valdilene Ribeiro da Cruz	01/04/2020 à 31/03/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Valdineia Batista Sarto Pimenta	25/05/2021 à 24/05/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Valdir Dionisio da Costa	06/02/2020 à 05/02/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Valdomiro Ferreira	01/07/2021 à 30/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Valquiria Vaz dos Santos Carvalho	02/01/2021 à 01/01/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Vanderleia Cristina Piloni Ferreira	17/06/2021 à 16/06/2022	20/12/2021 à 18/01/2022
Vilma Rodrigues de Souza	15/08/2020 à 14/08/2021	20/12/2021 à 18/01/2022
Wagner Souza Silva	05/12/2020 à 04/12/2021	20/12/2021 à 18/01/2022

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (20/01/2021)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal